



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0603003/2024</u>
FLS. <u>367</u>
Rub. <u>uf</u>

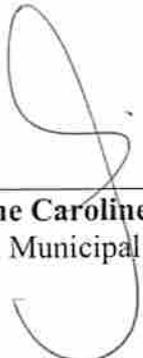
À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0603003/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 012/2024**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados, com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: 021 051 24

  
\_\_\_\_\_  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003/2024
FLS. 368
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PARECER TÉCNICO

**A SENHORA**

**SR.ª STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2024

**PROCESSO** nº 0603003/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal Assistência Social

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – objetivando a Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

## I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque, para fins de análise e emissão de parecer técnico, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: B. V. DE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.403.640/0001-49, sediada na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, no valor total de R\$ 630.750,00

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*  
*E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003/2024
FLS. 369
Rub. e

(Seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 06 de maio de 2024.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

## **II-ANÁLISE JURÍDICA**

Primeiramente, cumpre destacar que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente analisada por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº. 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento da proposta e a adjudicação, para a posterior homologação e contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado e que o mesmo não houve registro de intenção de interpor recurso.

## **III-CONCLUSÃO**

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 06.03003202 4
FLS. 370
Rub. e

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 012/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

*SMJ.*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 09 de maio de 2024.

**Fabricio Costa Sampaio**

Assessor Jurídico

OAB/PI N° 9845



# MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603003/2024  
FLS. 371  
Rub. e  
LICITANET  
SOLUÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 0603003/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuárias), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.*

Fornecedor : B. V. DE MELO & CIA LTDA - 69.403.640/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 385,00	R\$ 57.750,00	R\$ 388,71	R\$ 58.306,50	0,95	R\$ 3,71
<b>Descrição:</b> Serviços funerários de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto										
2	150,00	Unidade	DLM CONFECÇÕES	VESTIMENTA (MORTALHA)	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00	R\$ 264,52	R\$ 39.678,00	11,15	R\$ 29,52
<b>Descrição:</b> Vestimenta (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m										
3	150,00	Unidade	DLM CONFECÇÕES	VESTIMENTA (MORTALHA)	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00	R\$ 215,83	R\$ 32.374,50	0,38	R\$ 0,83
<b>Descrição:</b> Vestimenta (mortalha) em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m										
4	37,00	Unidade	URNAS BILAC	URNA FUNERÁRIA	R\$ 1.190,00	R\$ 44.030,00	R\$ 1.574,45	R\$ 58.254,65	24,41	R\$ 384,45
<b>Descrição:</b> Uma funerária de 1,90m – adulto – cor mogno, largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim, com alça.										
5	37,00	Unidade	URNAS BILAC	URNA FUNERÁRIA	R\$ 1.040,00	R\$ 38.480,00	R\$ 1.105,56	R\$ 40.905,72	5,93	R\$ 65,56
<b>Descrição:</b> Uma funerária simples de 1,70m de comprimento e 0,60m de largura, cor mogno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.										
6	113,00	Unidade	URNAS BILAC	URNA FUNERÁRIA	R\$ 1.190,00	R\$ 134.470,00	R\$ 1.574,45	R\$ 177.912,85	24,41	R\$ 384,45
<b>Descrição:</b> Uma funerária de 1,90m – adulto – cor mogno, largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim, com alça.										
7	113,00	Unidade	URNAS BILAC	URNA FUNERÁRIA	R\$ 1.040,00	R\$ 117.520,00	R\$ 1.105,56	R\$ 124.928,28	5,93	R\$ 65,56
<b>Descrição:</b> Uma funerária simples de 1,70m de comprimento e 0,60m de largura, cor mogno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.										
8	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.140,00	R\$ 171.000,00	R\$ 1.450,20	R\$ 217.530,00	21,39	R\$ 310,20
<b>Descrição:</b> Serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos – preparação pós morte, conservação cadavérica por 48hs										
					Subtotal Adjudicado R\$ 630.750,00		Subtotal Orçado: R\$ 749.890,50		15,8877 %	R\$ 119.140,50

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 630.750,00	R\$ 749.890,50	15,8877 %	119.140,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 10 de Maio de 2024

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
SECRETÁRIO(A)



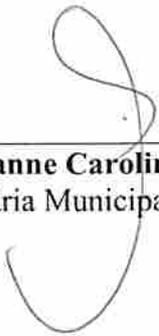
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003/2024
FLS. 373
Rub. - t

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 012/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **B. V. DE MELO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 69.403.640/0001-49, sediada na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 630.750,00 (Seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA. Autorizo os serviços/fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 012/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 012/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: B. V. DE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.403.640/0001-49, sediada na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 630.750,00 (Seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA. Autorizo os serviços/fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 10 de maio de 2024. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 014/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 014/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 13 de maio de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 019/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** – A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 019/2024, oriunda do processo administrativo 2204002/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa J E C DA COSTA NETO-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.212.365/0001-82, no valor de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras - MA - Pedreiras -

MA, 08 de maio de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230465/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 20230465/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204002/2024 - O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita sob o nº CNPJ: 53.591.861/0001-58, e a empresa J E C DA COSTA NETO-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.212.365/0001-82, sediado(a) na Endereço: Rua Justina Fernandes, nº 45 – Centro, Arari – MA, CEP:65.480.000. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 08/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. de Assistência Social: PROJETO ATIVIDADE: 08 122 0002 2027 Gestão da Sec. Mun. de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para dist. Gratuita: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social - Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024.**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603003/2024  
FLS. 374  
Rub. *[assinatura]*



Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20240383/2024**  
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>  
Para: <celiamarquess@icloud.com>  
Data: 15/05/2024 10:22

**web**

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240383-2024.pdf (~195 KB)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 003/2024 4
FLS.	375
Rub.	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240383/2024**

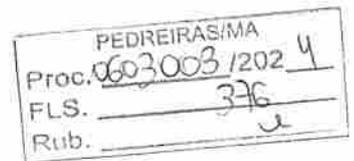
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADM. Nº 0603003/2024**

**OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240383/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 0603003/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308 – Boiada, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.419.978/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.<sup>a</sup> Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, portadora do CPF nº 020.598.493-22, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo nº 0603003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: <b>B. V. DE MELO &amp; CIA LTDA</b>					
CNPJ nº: 69.403.640/0001-49					
Endereço: Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA					
(DDD) Telefone: 99 98112-3144					
E-mail: <a href="mailto:celiamarquess@icloud.com">celiamarquess@icloud.com</a>					
Representante legal: Borges Vieira de Melo					
CPF nº: 126.462.883-87					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	150,00	Serviço	Serviços funerários de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto	R\$ 385,00	R\$ 57.750,00
2	150,00	Unidade	Vestimenta (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
3	150,00	Unidade	Vestimenta (mortalha) em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
4	37,00	Unidade	Urna funerária de 1,90m – adulto – cor mogno,	R\$	R\$ 44.030,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)



			largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim, com alça.	1.190,00	
5	37,00	Unidade	Urna funerária simples de 1,70m de comprimento e 0,60m de largura, cor mogno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	R\$ 1.040,00	RS 38.480,00
6	113,00	Unidade	Urna funerária de 1,90m – adulto – cor mogno, largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim, com alça.	R\$ 1.190,00	RS 134.470,00
7	113,00	Unidade	Urna funerária simples de 1,70m de comprimento e 0,60m de largura, cor mogno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	R\$ 1.040,00	RS 117.520,00
8	150,00	Unidade	Serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos – preparação pós morte, conservação cadavérica por 48hs	R\$ 1.140,00	RS 171.000,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 630.750,00 (Seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.419.978/0001-60**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**  
**E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	003 008 /202 4
FLS.	378
Rub.	1

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603.003/202 4
FLS.	379
Rub.	J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.419.978/0001-60**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**  
**E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)**

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603.003/2024
FLS.	380
P.D.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0602003/2024
FLS.	381
Rub.	2

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

Proc. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0503003/2024  
FLS. 382  
Rub. \_\_\_\_\_

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603003/2024  
FLS. 383  
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

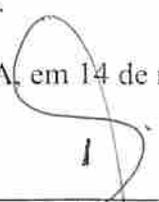
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 14 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**B. V. DE MELO & CIA LTDA**  
CNPJ nº: 69.403.640/0001-49  
Borges Vieira de Melo  
CPF nº: 126.462.883-87  
**CONTRATADA**



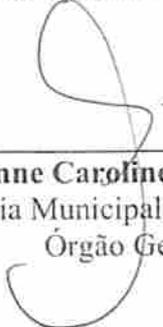
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.419.978/0001-60  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603003/2024 4
FLS.	384
Rub.	u

## RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240383/2024

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240383/2024. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/2024 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **B. V. DE MELO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 69.403.640/0001-49, sediada na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 630.750,00 (Seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Borges Vieira de Melo, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 15 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Órgão Gerenciador